

RESOLUÇÃO CES/PR nº 004/15

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 218ª Reunião Ordinária em 27 de março de 2015 e na 219ª Reunião Ordinária de 24 de abril de 2015 do CES/PR,

RESOLVE:

Revogar a Resolução CES/PR nº 003/15 e aprovar o Regulamento da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com as Leis Estaduais nº 10.913/94, 13.331/01 e o Decreto Estadual nº 5.711/02, alterado pelo Decreto 4.476/09 a Conferência Estadual de Saúde é fórum estadual de debate e deliberação sobre a Política Estadual de Saúde do Estado do Paraná, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

- I. Avaliar a situação da Saúde no Estado do Paraná;
- II. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde, enquanto políticas públicas;
- III. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, Gestão 2016 a 2019;
- IV. Eleger delegados para a 15ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada no período de 1º a 04 de dezembro de 2015, em Brasília – DF;
- V. Aprovar as propostas de âmbito estadual resultantes das conferências municipais de saúde a serem encaminhadas para a 15ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizar-se-á no Município de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, no período de 02 a 04 de setembro de 2015, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR, com o tema

central: “Saúde Pública de Qualidade para os Paranaenses”, com os seguintes eixos: Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná; Fortalecimento do Controle Social na Saúde; Participação do cidadão na promoção da sua saúde; e Financiamento, democratização e qualidade da gestão pública em saúde.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 3º Poderão participar como membros da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, respeitando o número de participantes previsto no Art. 4º, § 1º e Art. 13, na condição de:

- I. Delegados (as);
- II. Observadores (as);
- III. Convidados (as).

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados e delegadas terão direito a voz e a voto; os convidados e convidadas, observadores e observadoras terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2º Todo delegado e toda delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná garantirá espaço apropriado para participação dos delegados e das delegadas, dos convidados e das convidadas e dos observadores e das observadoras na Plenária Final.

SEÇÃO I DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 4º Farão parte da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, na condição de delegados e de delegadas:

- I. Representantes de entidades dos usuários (as);

- II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores (as) de saúde;
- III. Representantes de entidades dos prestadores (as) de serviços de saúde;
- IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da saúde.

§ 1º A 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será formada por 1.216 (mil e duzentos (as) e dezesseis) delegados e delegadas, distribuídos (as) da seguinte forma:

- I. Usuários (as): 608 (seiscentos (as) e oito) delegados e delegadas (50%);
- II. Trabalhadores (as) de saúde: 304 (trezentos (as) e quatro) delegados e delegadas (25%);
- III. Prestadores (as) de serviços de saúde: 152 (cento e cinquenta e dois (duas)) delegados e delegadas (12,5%);
- IV. Administração Pública na área da saúde: 152 (cento e cinquenta e dois (duas)) delegados e delegadas (12,5%).

§ 2º São delegados natos e delegadas natas os 72 (setenta e dois) Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes (as) participar obrigatoriamente de uma conferência municipal de saúde, entregar a ficha de inscrição preenchida até 27/07/2015 na Secretaria Executiva do CES/PR, para que a mesma efetue referida inscrição, e assinar a lista de presença da Conferência Municipal de Saúde, que será encaminhada pelo Assessor Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§ 3º O Conselheiro e a Conselheira Estadual de Saúde que não cumprir o estipulado no Parágrafo 2º não será inscrito (a) pela Secretaria Executiva do CES/PR e não caberá recurso.

Art. 5º Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer segmento, eleito (a) para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um (a) único (a) suplente, ambos (as) terão que participar da Conferência Municipal de Saúde do seu respectivo município, a qual deverá ser realizada entre 09/04/2015 e 15/07/2015, tendo o delegado e a delegada que assinar a lista de presença da Conferência Municipal de Saúde, a qual será encaminhada pelo Assessor Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 6º Os (As) 608 (seiscentos (as) e oito) delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários e Usuárias serão distribuídos (as) de acordo com a população do município e por Regional de Saúde, em conformidade com o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação desse Regulamento conforme apresentado abaixo:

- I. 01 (um) por município de até 40.000 habitantes, totalizando 358 usuários (as);
- II. 03 (três) por município de 40.001 a 80.000 habitantes, totalizando 51 usuários (as);
- III. 05 (cinco) por município de 80.001 a 200.000 habitantes, totalizando 80 usuários (as);
- IV. 09 (nove) por município de 200.001 a 300.000 habitantes, totalizando 36 usuários (as);
- V. 10 (dez) por município de 300.001 a 500.000 habitantes, totalizando 30 usuários (as);
- VI. 17 (dezesete) para município com mais de 500.001 habitantes, totalizando 17 usuários (as);
- VII. 36 (trinta e seis) conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR.

1ª Regional de Saúde – Paranaguá	11 delegados (as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	87 delegados (as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	23 delegados (as)
4ª Regional de Saúde – Irati	11 delegados (as)
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	26 delegados (as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	13 delegados (as)
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	19 delegados (as)
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	29 delegados (as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	19 delegados (as)
10ª Regional de Saúde – Cascavel	33 delegados (as)
11ª Regional de Saúde – Campo Mourão	29 delegados (as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	25 delegados (as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	13 delegados (as)
14ª Regional de Saúde – Paranavaí	32 delegados (as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	43 delegados (as)
16ª Regional de Saúde – Apucarana	25 delegados (as)

17ª Regional de Saúde – Londrina	38 delegados (as)
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio	23 delegados (as)
19ª Regional de Saúde – Jacarezinho	24 delegados (as)
20ª Regional de Saúde – Toledo	24 delegados (as)
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba	09 delegados (as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	16 delegados (as)
Conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR	36 delegados (as)

Art. 7º Os (As) representantes de usuários (as) para fins de representação nos Conselhos e na 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão indicados (as) pelo seu segmento/entidade aos quais os (as) mesmos (as) pertencem, conforme Art. 12, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§ 1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários (as) deverá ser por meio de Conferência Municipal de Saúde e a inscrição do (a) titular e de seu (sua) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos (as) nesta Conferência, conforme determina o Art. 5º deste Regulamento, e cópia da ata da referida Conferência.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto aos (às) Assessores (as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até às 17h do dia 22/07/2015, impreterivelmente.

§ 3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 24/07/2015, impreterivelmente.

§ 4º Não serão aceitas outras formas de encaminhamento desses documentos.

§ 5º As entidades representantes de Usuários (as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área de saúde.

§ 6º As entidades representantes de Usuários (as) que estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES estão impedidas de participarem na 11ª Conferência Estadual de Saúde na condição de usuário e de usuária.

Art. 8º Os (As) 304 (trezentos (as) e quatro) delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão distribuídos (as) por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

1ª Regional de Saúde – Paranaguá	06 delegados (as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	44 delegados (as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	11 delegados (as)
4ª Regional de Saúde – Irati	06 delegados (as)
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	13 delegados (as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	06 delegados (as)
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	10 delegados (as)
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	14 delegados (as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	09 delegados (as)
10ª Regional de Saúde – Cascavel	16 delegados (as)
11ª Regional de Saúde – Campo Mourão	14 delegados (as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	13 delegados (as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	07 delegados (as)
14ª Regional de Saúde – Paranavaí	16 delegados (as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	22 delegados (as)
16ª Regional de Saúde – Apucarana	12 delegados (as)
17ª Regional de Saúde – Londrina	19 delegados (as)
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio	11 delegados (as)
19ª Regional de Saúde – Jacarezinho	12 delegados (as)
20ª Regional de Saúde – Toledo	12 delegados (as)
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba	05 delegados (as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	08 delegados (as)
Conselheiros (as) delegados (as) natos do CES/PR	18 delegados (as)

§ 1º Se houver vagas remanescentes na 11ª Conferência Estadual da Saúde, serão

redistribuídas entre os Municípios de Curitiba e Londrina, respeitando-se o critério de proporcionalidade populacional (60% para Curitiba e 40% para Londrina).

§ 2º A distribuição das vagas de delegados e de delegadas do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão definidas em Plenárias específicas dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Saúde em cada Regional de Saúde, no período de 16 a 20/07/2015, mediado por um membro indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual Saúde, desde que não seja do mesmo segmento, conforme a lista de presença assinada por todos (as) os (as) participantes e a ata da referida Plenária, constituindo pré-requisito de ter participado da Conferência Municipal de Saúde e estar lotado naquela Regional, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite 15/07/2015, observando que o (a) trabalhador (a) deverá participar de plenária de sua Regional de Saúde.

§ 3º As entidades de Trabalhadores (a)s de Saúde terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois este vínculo os define como gestores e gestoras de saúde, impedindo-os (as) da representação do segmento de Trabalhadores (as) de Saúde.

§ 4º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto aos (às) Assessores (as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até às 17h do dia 22/07/2015, impreterivelmente.

§ 5º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 24/07/2015, impreterivelmente.

§ 6º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 8º.

Art. 9º A distribuição dos (as) 152 (cento e cinquenta e dois (duas)) delegados e delegadas representantes do Segmento dos (as) Prestadores (as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

- I. 142 (cento e quarenta e dois (duas)) delegados e delegadas dos Prestadores e de Serviço em Saúde;
- II. 10 (dez) conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR.

§ 1º A distribuição das vagas de delegado e de delegada do Segmento dos Prestadores (as) de Serviço de Saúde será definida em Plenária de Prestadores (as), mediado por um membro indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo segmento, conforme a lista de presença assinada por todos (as) os (as) participantes e a ata da referida Plenária, constituindo pré-requisito ter participado de Conferência Municipal de Saúde, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite de 15/07/2015.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto aos (às) Assessores (as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até às 17h do dia 22/07/2015, impreterivelmente.

§ 3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 24/07/2015, impreterivelmente.

§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 9º.

Art. 10. A distribuição dos delegados e das delegadas representantes da Administração Pública em Saúde, totalizando 152 (cento e cinquenta e dois (duas)) delegados e delegadas, observará o seguinte critério:

- I. 14 (quatorze) delegados (as) do segmento para a esfera federal;
- II. 50 (cinquenta) delegados (as) do segmento para a esfera estadual;
- III. 80 (oitenta) delegados (as) do segmento para a esfera municipal;
- IV. 08 (oito) conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR.

§ 1º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública será definida pelo órgão Regional do Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), em Plenária conjunta, mediada por um membro indicado (a) pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo segmento, conforme a lista de presença assinada por todos (as) os (as) participantes e a ata da referida Plenária, constituindo pré-requisito de ter participado da Conferência Municipal de Saúde, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite de 15/07/2015.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto aos (às) Assessores (as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até às 17h do dia 22/07/2015, impreterivelmente.

§ 3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 24/07/2015, impreterivelmente.

§ 4º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes da Administração Pública não preencha o número de delegados (as), as vagas serão redistribuídas para o segmento específico.

§ 5º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado nesse artigo.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 11. A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos delegados e das delegadas representantes de todos os segmentos para participar da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e orientações complementares que constará do Regimento Interno, aprovadas pelo CES/PR.

Art. 12. O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas na 11ª Conferência Estadual de Saúde expira obrigatoriamente às 17h do dia 27/07/2015, com a apresentação de todos os documentos comprovantes solicitados em artigos anteriores e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas, junto à Secretaria Executiva do CES/PR.

§ 1º Não serão aceitas inscrições após às 17h do dia 27/07/2015.

§ 2º Encerrado o prazo das inscrições, as vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os Municípios de Londrina e Curitiba, em conformidade com o Art. 8º, § 1º deste Regulamento.

§ 3º Não poderão se inscrever no Segmento de Usuários (as), as entidades Prestadoras de Serviços de Saúde do SUS.

§ 4º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo (a) suplente com as informações legíveis, abaixo relacionadas:

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO (A) ASSESSOR (A)

1. Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede;
2. Nome do Assessor/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde;
3. E-mail do Assessor.

DADOS DO (A) DELEGADO (A)

1. Segmento;
2. Nome Completo do Delegado;
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Data de Nascimento;
7. CPF;
8. Sexo;
9. Raça;
10. Identidade de Gênero;
11. Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3º deste Artigo);
12. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
13. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
14. Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;
15. CEP (Código de Endereçamento Postal);
16. Endereço (Rua/Avenida);
17. Número;
18. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
19. UF;
20. Município;
21. Bairro;

22. DDD;
23. Fone;
24. Ramal;
25. Fax;
26. Celular;
27. E-mail.

DADOS DO (A) SUPLENTE

1. Segmento;
2. Nome Completo;
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Data de Nascimento;
7. CPF;
8. Sexo;
9. Raça;
10. Identidade de Gênero;
11. Sub-segmento (ver tabela do verso);
12. Entidade/instituição/órgão;
13. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
14. Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;
15. CEP;
16. Endereço (Rua/Avenida);
17. Número;
18. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
19. UF;
20. Município;
21. Bairro;
22. DDD;

23. Fone;
24. Ramal;
25. Fax;
26. Celular;
27. E-mail.

DADOS DOS (AS) PARTICIPANTES

1. Hospedagem;
2. Alimentação;
3. Necessidades especiais (alimentação – transporte – traslado – outros);
4. Tipo de necessidades/deficiência.

§ 5º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo (a) suplente deverá conter as opções de temas para as Oficinas, a saber:

1. Saúde do Trabalhador e Precarização do Trabalho;
2. Orçamento em Saúde: Financiamento Tripartite na lógica do Controle Social;
3. Saúde Mental e Promoção da Saúde: desafios e perspectivas para a Rede de Atenção à Saúde Mental no Paraná;
4. Modelos de Atenção à Saúde;
5. Complexo Regulador como instrumento de Acesso Qualificado às Redes;
6. A Responsabilidade Social dos Usuários na Gestão do Auto-cuidado;
7. Comunicação como ferramenta para o Fortalecimento do Controle Social;
8. Promoção da Saúde: Eu Faço?!;
9. Direitos Humanos e AIDS no SUS;
10. Desprecarização do trabalho no SUS;
11. Atenção à Saúde da Mulher em seu ciclo de vida;
12. Saúde de quem cuida da saúde.

§ 6º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo (a) suplente deverá indicar o segmento e o sub-segmento, em consonância com as Leis Estaduais nº

10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, apresentados a seguir:

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde

- Administração Pública da Esfera Federal;
- Administração Pública da Esfera Estadual;
- Administração Pública da Esfera Municipal.

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores (as) de Serviços da Saúde

- Estabelecimento de Serviço Público de Saúde;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde;
- Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS.

III – Segmento/Sub-segmento de Usuários (as)

- Entidade (s) representante (s) dos movimentos comunitários organizados na área de Saúde;
- Entidade (s) representante (s) de associações de portadores (as) de patologias;
- Entidade (s) representante (s) de associações de pessoas com deficiência;
- Representante (s) de Entidade (s) de defesa do consumidor;
- Representante (s) de Entidade (s) de movimento sociais e populares organizados;
- Representante (s) de Entidade (s) ou organizações de moradores;
- Representante (s) de Entidade (s) não governamentais – ONGs;
- Representante (s) de Entidade (s) patronais urbanos e rurais;
- Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de mulheres do Estado do Paraná;
- Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de negros (as) do Paraná;
- Representante (s) de Entidade (s) indígenas;
- Representante (s) de Entidade (s) de aposentados (as) e pensionistas;

- Representante (s) de Entidade (s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores (as) urbanos (as) e rurais;
- Representante (s) de Entidade (s) ambientalistas;
- Representante (s) de Organizações religiosas.

IV – Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde

- Entidade/Órgão de Enfermeiros;
- Entidade/Órgão de Farmacêuticos;
- Entidade/Órgão de Médicos;
- Entidade/Órgão de Odontologia;
- Entidade/Órgão de Assistentes Sociais;
- Entidade/Órgão de Nutricionistas;
- Entidade/Órgão de Psicólogos;
- Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;
- Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
- Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;
- Entidade/Órgão de Educação Física;
- Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.

SEÇÃO III

DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)

Art. 13. Os observadores e observadoras farão sua inscrição entre 14h e 19h do dia 02/09/2015, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir 10% do total das vagas ofertadas para 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os observadores e observadoras não poderão ser transformados (as) em delegados e delegadas em hipótese alguma.

Art. 14. Caberá à Comissão Organizadora propor para o Plenário do CES/PR quem serão os convidados e convidadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 15. A 11ª Conferência Estadual de Saúde terá como tema central: Saúde Pública de Qualidade para os Paranaenses, com os seguintes eixos: Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná; Fortalecimento do Controle Social na Saúde; Participação do Cidadão na Promoção da sua Saúde; e Financiamento, Democratização e Qualidade da Gestão Pública em Saúde.

§ 1º Na 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná a abertura será no dia 02/03/2015 com a composição da Mesa por autoridades e apresentação cultural, o tema central com os quatro eixos será abordados no início dos trabalhos do dia 03/09/2015.

§ 2º A Mesa de Abertura da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será composta pelo Secretário de Estado de Saúde, pela Presidência do CES/PR, pela Coordenação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e demais autoridades.

Art. 16. Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas no grupo (propostas de âmbito estadual resultantes das conferências municipais de saúde) previamente inscritos junto à Secretaria Executiva até às 17h do dia 31/07/2015, para avaliação da Comissão Organizadora.

§ 1º Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por conferência municipal de saúde.

§ 2º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§ 3º O CES/PR por meio da Comissão Organizadora disponibilizará aos municípios através do site <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> os textos-guias, que terão a

responsabilidade de distribuí-los entre os seus delegados e suas delegadas, sendo que os Assessores e Assessoras Regionais do Controle Social das Regionais ajudarão na divulgação dos mesmos.

§ 4º Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo três páginas, e deverão ser entregues em *pendrive*, ou *CD ROM*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, versão 6.0 ou superior, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Textos manuscritos ou datilografados não serão aceitos.

Art. 17. Cada Oficina terá um (a) expositor (a), um (a) coordenador (a), um (a) digitador (a) e um (a) relator (a) indicados (as) pela Comissão Organizadora, e um (a) relator (a) adjunto escolhido (a) entre seus membros e compete ao:

- I. Expositor (a): realizar a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;
- II. Coordenador (a): terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos (as);
- III. Relatores (as): encarregar-se-ão de fazer o relatório final das Oficinas os quais deverão compor o Relatório Final da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

§ 1º Os (as) relatores (as) das Oficinas deverão apresentar os relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19 horas do dia 03/09/15.

§ 2º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os (as) coordenadores (as), digitadores (as) e relatores (as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios das Oficinas.

Art. 18. Cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a), um (a) digitador (a) e um (a) relator (a) indicados (as) pela Comissão Organizadora, e um (a) relator (a) adjunto escolhido (a) entre seus membros:

- I. Coordenador (a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos (as);
- II. Relatores (as): encarregar-se-ão de fazer o relatório sintetizando as deliberações e propostas estaduais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

§ 1º Os (as) relatores (as) dos grupos de trabalho deverão apresentar os relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19 horas do dia 03/09/15.

§ 2º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os (as) coordenadores (as), digitadores (as) e relatores (as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.

§ 3º Os grupos de trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Municipais.

Art. 19. Serão organizados 12 grupos de trabalho, sendo 3 por eixo:

1. Eixo 1 – Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná – Grupo 1;
2. Eixo 1 – Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná – Grupo 2;
3. Eixo 1 – Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná – Grupo 3;
4. Eixo 2 – Fortalecimento do Controle Social na Saúde – Grupo 1;
5. Eixo 2 – Fortalecimento do Controle Social na Saúde – Grupo 2;
6. Eixo 2 – Fortalecimento do Controle Social na Saúde – Grupo 3;
7. Eixo 3 – Participação do Cidadão na Promoção da sua Saúde – Grupo 1;
8. Eixo 3 – Participação do Cidadão na Promoção da sua Saúde – Grupo 2;
9. Eixo 3 – Participação do Cidadão na Promoção da sua Saúde – Grupo 3;
10. Eixo 4 – Financiamento, Democratização e Qualidade da Gestão Pública em Saúde – Grupo 1;
11. Eixo 4 – Financiamento, Democratização e Qualidade da Gestão Pública em Saúde – Grupo 2;
12. Eixo 4 – Financiamento, Democratização e Qualidade da Gestão Pública em Saúde – Grupo 3.

Art. 20. A distribuição dos participantes e dos observadores e das observadoras nos grupos de trabalho será automaticamente direcionada de acordo com a escolha das Oficinas, feita no ato da inscrição em número limitado e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com § 5º do Art.12 deste Regulamento.

Art. 21. A organização das Oficinas será de responsabilidade das comissões proponentes.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22. A 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá a seguinte programação:

02 de setembro:

- 07h às 12h – Coffee-break;
- 08h às 19h – Credenciamento dos (as) delegados (as);
- 14h às 19h – Inscrições de observadores (as);
- 12h às 13h30 – Almoço;
- 13h30 às 16h30 – Oficinas Temáticas;
- 16h30 às 18h – Coffee-break;
- 18h – Apresentação Cultural e Abertura Oficial.

03 de setembro:

- 07h às 09h – Credenciamento dos (as) delegados (as);
- 08h às 08h30 – Informes gerais;
- 08h30 às 9h30 – Palestra Magna: Saúde Pública de Qualidade para os Paranaenses;
- 09h30 às 12h – Mesa Redonda e debate;
- 10h às 12h – Credenciamento dos suplentes;
- 12h30 às 14h – Almoço;
- 14h às 17h – Trabalho de Grupos;
- 17h às 17h30 – Coffee-break;
- 17h30 às 19h – Eleição das entidades para compor o CES/PR Gestão 2016 a 2019;

- 19h às 20h – Eleição dos (as) delegados (as) para a 15ª Conferência Nacional de Saúde.

04 de setembro:

- 08h às 12h – Plenária final;
- 12h às 13h30 – Almoço;
- 13h30 às 18h – Continuação da Plenária final, homologação das entidades para compor o CES/PR Gestão 2016 a 2019, homologação dos (as) delegados (as) para a 15ª Conferência Nacional de Saúde e encerramento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 23. A 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será presidida pela Presidência do CES/PR.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CES/PR a Coordenação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná assumirá a presidência da mesma.

Art. 24. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná disporá de:

I – Comissão Organizadora:

1. Sub-comissão de Infraestrutura;
2. Sub-comissão de Comunicação e Divulgação;
3. Sub-Comissão de Credenciamento;
4. Sub-Comissão de Sistematização e Relatoria.

§ 1º São membros da Comissão Organizadora, os conselheiros e as conselheiras e representantes indicados (as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos paritariamente em Plenária.

Conselheiros (as)	Função
Cleide Aparecida de Oliveira	Coordenadora
Jonas Braz	Coordenador Adjunto
Nilson Hideki Nishida	Relator
Ely de Campos	Relatora Adjunta
Sônia Margarete Batista Frade Krachenski	Credenciamento
Solange Izabel Marega Batista	Credenciamento
Maria Lúcia Gomes (Malu)	Infraestrutura
Cleide Aparecida de Oliveira	Infraestrutura
Livaldo Bento	Comunicação e Divulgação
Syr-Daria Carvalho Mesquita	Comunicação e Divulgação
Quitéria Otilia Neves	Cerimonial

§ 2º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná foi homologada pelo Plenário na 215ª Reunião do CES/PR, realizada em 28 de novembro de 2014.

II – Comissão Eleitoral

§ 3º O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para o quadriênio 2016/2019.

§ 4º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Plenário do CES/PR.

Art. 25. O Regimento Interno da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será votado e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. São atribuições da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com o apoio operacional dos membros das sub-comissões e Assessores e Assessoras Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:

- I. Promover a divulgação da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- II. Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
- III. Responsabilizar-se pela programação oficial;
- IV. Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V. Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
- VI. Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VII. Elaborar o Relatório Final da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de noventa 60 (sessenta) dias após a Conferência;
- VIII. Incentivar a realização das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 27. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

- I. Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
- II. Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
- III. Promover a articulação com as demais comissões da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenadora da Comissão Organizadora compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 28. As despesas com a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

§ 1º Os delegados e delegadas do Município Sede e municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.

§ 2º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores (as) e de Gestores terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem.

§ 3º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários (as) e de Trabalhadores (as) terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem.

§ 4º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários (as) e de Trabalhadores (as) terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§ 5º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários (as) e de Trabalhadores (as) terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 12h do dia 1º de setembro de 2015, até às 12h do dia 04 de setembro de 2015.

I. O hotel cobrará à parte, do delegado e delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diária extras e de quaisquer outros serviços.

§ 6º As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das sub-comissões e todas as pessoas que ela arremeter, tanto no período da organização quanto durante a realização da 11ª Conferência

Estadual de Saúde do Paraná, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

§ 7º Os delegados e delegadas com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, traslado, grupo de apoio e intérprete de libras na Conferência.

§ 8º Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.

CAPÍTULO VIII DAS PROPOSTAS

Art. 29. As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito estadual e nacional, oriundas das conferências municipais, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:

- I. Municípios com até 30.000 habitantes poderão encaminhar até 03 (três) propostas;
- II. Municípios com 30.001 habitantes a 100.000 habitantes poderão encaminhar até 05 (cinco) propostas;
- III. Municípios a partir de 100.001 habitantes poderão encaminhar até 10 propostas.

Art. 30. As propostas das Conferências Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR, juntamente com as fichas de inscrições até às 17h do dia 27 de julho de 2015, impreterivelmente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As Regionais de Saúde do Estado do Paraná deverão fornecer apoio para a realização das Conferências Municipais de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 32. Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 33. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

Antonio Garcez Novaes Neto

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 004/15 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

Anexo I

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE USUÁRIO (A)

A ENTIDADE _____, ATRAVÉS DO SEU (SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO (A), DECLARA PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS (AS) SEUS (SUAS) REPRESENTANTES NA CONDIÇÃO DE DELEGADO (A) TITULAR E SUPLENTE NA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 04 DE SETEMBRO DE 2015, QUE **NÃO É PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS.**

CURITIBA, _____ DE _____ DE 2015.

NOME: _____

R.G. Nº: _____ / _____ (ESTADO)

ASSINATURA: _____

Anexo II – QUANTIDADE DE VAGAS DE DELEGADOS E DELEGADAS USUÁRIOS POR MUNICÍPIO.

Regional de Saúde	Municípios de abrangência	População (Censo IBGE/2010)	Número de delegados (as) Usuários (as) por Município
1ª Regional Paranaguá	Antonina	18.891	1
	Guaraqueçaba	7.846	1
	Guaratuba	32.013	1
	Matinhos	29.172	1
	Morretes	15.712	1
	Paranaguá	136.911	5
	Pontal do Paraná	20.839	1
2ª Regional Curitiba	Adrianópolis	6.351	1
	Agudos do Sul	8.270	1
	Almirante Tamandaré	99.514	5
	Araucária	116.683	5
	Balsa Nova	11.196	1
	Bocaiúva do Sul	10.531	1
	Campina Grande do Sul	38.442	1
	Campo do Tenente	7.121	1
	Campo Largo	107.711	5
	Campo Magro	24.302	1
	Cerro Azul	16.913	1
	Colombo	208.805	9
	Contenda	15.858	1
	Curitiba	1.678.965	17
	Doutor Ulysses	5.685	1
	Fazenda Rio Grande	81.551	5
	Itaperuçu	23.871	1
	Lapa	44.822	3
	Mandirituba	22.123	1

	Piên	11.144	1
	Pinhais	112.852	5
	Piraquara	91.783	5
	Quatro Barras	19.363	1
	Quitandinha	17.081	1
	Rio Branco do Sul	28.005	1
	Rio Negro	31.090	1
	São José dos Pinhais	254.556	9
	Tijucas do Sul	14.312	1
	Tunas do Paraná	6.242	1
3ª Regional Ponta Grossa	Arapoti	25.856	1
	Carambeí	18.950	1
	Castro	66.033	3
	Ipiranga	14.148	1
	Ivaí	12.758	1
	Jaguariaíva	32.606	1
	Palmeira	32.102	1
	Piraí do Sul	23.207	1
	Ponta Grossa	305.545	10
	Porto Amazonas	4.503	1
	São João do Triunfo	13.704	1
	Sengés	18.312	1
4ª Regional Irati	Fernandes Pinheiro	5.872	1
	Guamiranga	7.900	1
	Imbituva	28.435	1
	Inácio Martins	10.942	1
	Irati	55.882	3
	Mallet	12.969	1
	Rebouças	14.176	1
	Rio Azul	14.093	1
	Teixeira Soares	9.905	1
5ª Regional Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	6.541	1

	Campina do Simão	4.076	1
	Candói	14.823	1
	Cantagalo	12.950	1
	Foz do Jordão	5.363	1
	Goioxim	7.487	1
	Guarapuava	166.195	5
	Laranjal	6.355	1
	Laranjeiras do Sul	30.582	1
	Marquinho	4.951	1
	Nova Laranjeiras	11.180	1
	Palmital	14.866	1
	Pinhão	29.870	1
	Pitanga	32.324	1
	Porto Barreiro	3.653	1
	Prudentópolis	48.761	3
	Reserva do Iguaçu	7.243	1
	Rio Bonito do Iguaçu	13.364	1
	Turvo	13.716	1
	Virmond	3.950	1
6ª Regional União da Vitória	Antônio Olinto	7.339	1
	Bituruna	15.881	1
	Cruz Machado	18.020	1
	General Carneiro	13.661	1
	Paula Freitas	5.403	1
	Paulo Frontin	6.911	1
	Porto Vitória	3.991	1
	São Mateus do Sul	41.026	3
	União da Vitória	52.176	3
7ª Regional Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.287	1
	Chopinzinho	19.635	1
	Clevelândia	17.193	1
	Coronel Domingos Soares	7.238	1

	Coronel Vivida	21.692	1
	Honório Serpa	5.956	1
	Itapejara D'Oeste	10.529	1
	Mangueirinha	16.683	1
	Mariópolis	6.265	1
	Palmas	42.868	3
	Pato Branco	72.260	3
	São João	10.576	1
	Saudade do Iguaçu	5.002	1
	Sulina	3.393	1
	Vitorino	6.407	1
8ª Regional Francisco Beltrão	Ampére	17.108	1
	Barracão	9.957	1
	Bela Vista da Caroba	3.921	1
	Boa Esperança do Iguaçu	2.768	1
	Bom Jesus do Sul	3.796	1
	Capanema	18.430	1
	Cruzeiro do Iguaçu	4.266	1
	Dois Vizinhos	36.059	1
	Enéas Marques	6.080	1
	Flor da Serra do Sul	4.723	1
	Francisco Beltrão	78.804	3
	Manfrinópolis	3.127	1
	Marmeleiro	13.900	1
	Nova Esperança do Sudoeste	5.082	1
	Nova Prata do Iguaçu	10.317	1
	Pérola D'Oeste	6.764	1
	Pinhal de São Bento	2.600	1
	Planalto	13.604	1
	Pranchita	5.623	1
	Realeza	16.246	1
Renascença	6.802	1	

	Salgado Filho	4.375	1
	Salto do Lontra	13.671	1
	Santa Izabel do Oeste	12.825	1
	Santo Antônio do Sudoeste	18.912	1
	São Jorge D'Oeste	9.081	1
	Verê	7.871	1
9ª Regional Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	250.918	9
	Itaipulândia	9.007	1
	Matelândia	16.064	1
	Medianeira	41.659	3
	Missal	10.474	1
	Ramilândia	4.134	1
	Santa Terezinha de Itaipu	20.744	1
	São Miguel do Iguaçu	25.602	1
	Serranópolis do Iguaçu	4.568	1
10ª Regional Cascavel	Anahy	2.860	1
	Boa Vista da Aparecida	7.911	1
	Braganey	5.735	1
	Cafelândia	14.316	1
	Campo Bonito	4.407	1
	Capitão Leônidas Marques	14.859	1
	Cascavel	283.193	9
	Catanduvas	9.966	1
	Céu Azul	11.021	1
	Corbélia	16.267	1
	Diamante do Sul	3.510	1
	Espigão Alto do Iguaçu	4.658	1
	Formosa do Oeste	7.404	1

	Guaraniaçu	14.320	1
	Ibema	6.061	1
	Iguatu	2.231	1
	Iracema do Oeste	2.572	1
	Jesuítas	8.988	1
	Lindoeste	5.363	1
	Nova Aurora	11.857	1
	Quedas do Iguaçu	30.298	1
	Santa Lúcia	3.924	1
	Santa Tereza do Oeste	10.237	1
	Três Barras do Paraná	11.814	1
	Vera Cruz do Oeste	8.973	1
11ª Regional Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	1
	Araruna	13.367	1
	Barbosa Ferraz	12.466	1
	Boa Esperança	4.568	1
	Campina da Lagoa	15.386	1
	Campo Mourão	86.550	5
	Corumbataí do Sul	3.986	1
	Engenheiro Beltrão	13.815	1
	Farol	3.463	1
	Fênix	4.764	1
	Goioerê	29.016	1
	Iretama	10.440	1
	Janiópolis	6.536	1
	Juranda	7.641	1
	Luiziana	7.300	1
	Mamborê	13.940	1
	Moreira Sales	12.606	1
	Nova Cantu	7.425	1
	Peaberu	13.597	1
	Quarto Centenário	4.856	1

	Quinta do Sol	5.033	1
	Rancho Alegre D'Oeste	2.844	1
	Roncador	11.526	1
	Terra Boa	15.708	1
	Ubiratã	21.547	1
12ª Regional Umuarama	Alto Paraíso	3.206	1
	Alto Piquiri	10.052	1
	Altônia	20.508	1
	Brasilândia do Sul	3.186	1
	Cafezal do Sul	4.279	1
	Cruzeiro do Oeste	20.407	1
	Douradina	7.393	1
	Esperança Nova	1.970	1
	Francisco Alves	6.420	1
	Icaraíma	8.835	1
	Iporã	14.836	1
	Ivaté	7.473	1
	Maria Helena	5.956	1
	Mariluz	10.224	1
	Nova Olímpia	5.481	1
	Perobal	5.621	1
	Pérola	10.206	1
	São Jorge do Patrocínio	6.030	1
	Tapira	5.830	1
	Umuarama	100.025	5
Xambê	5.982	1	
13ª Regional Cianorte	Cianorte	69.731	3
	Cidade Gaúcha	10.926	1
	Guaporema	2.205	1
	Indianópolis	4.275	1
	Japurá	8.429	1
	Jussara	6.476	1

	Rondon	8.955	1
	São Manoel do Paraná	2.098	1
	São Tomé	5.349	1
	Tapejara	14.551	1
	Tuneiras do Oeste	8.694	1
14ª Regional Paranavaí	Alto Paraná	13.638	1
	Amaporã	5.424	1
	Cruzeiro do Sul	4.563	1
	Diamante do Norte	5.485	1
	Guairaçá	6.151	1
	Inajá	2.988	1
	Itaúna do Sul	3.566	1
	Jardim Olinda	1.409	1
	Loanda	20.915	1
	Marilena	6.817	1
	Mirador	2.327	1
	Nova Aliança do Ivaí	1.429	1
	Nova Londrina	12.811	1
	Paraíso do Norte	11.738	1
	Paranapoema	2.791	1
	Paranavaí	81.484	5
	Planaltina do Paraná	4.085	1
	Porto Rico	2.519	1
	Querência do Norte	11.639	1
	Santa Cruz de Monte Castelo	8.009	1
	Santa Isabel do Ivaí	8.675	1
	Santa Mônica	3.547	1
	Santo Antônio do Caiuá	2.719	1
	São Carlos do Ivaí	6.337	1
	São João do Caiuá	5.906	1
	São Pedro do Paraná	2.479	1

	Tamboara	4.619	1
	Terra Rica	14.991	1
15ª Regional Maringá	Ângulo	2.823	1
	Astorga	24.641	1
	Atalaia	3.913	1
	Colorado	22.340	1
	Doutor Camargo	5.819	1
	Floraí	5.037	1
	Floresta	5.819	1
	Flórida	2.536	1
	Iguaraçu	3.942	1
	Itaguajé	4.566	1
	Itambé	5.748	1
	Ivatuba	3.003	1
	Lobato	4.359	1
	Mandaguaçu	19.284	1
	Mandaguari	32.495	1
	Marialva	31.535	1
	Maringá	349.860	10
	Munhoz de Melo	3.665	1
	Nossa Senhora das Graças	3.806	1
	Nova Esperança	26.510	1
	Ourizona	3.373	1
	Paiçandu	35.307	1
	Paranacity	10.231	1
	Presidente Castelo Branco	4.758	1
	Santa Fé	10.410	1
	Santa Inês	1.818	1
Santo Inácio	5.269	1	
São Jorge do Ivaí	5.484	1	
Sarandi	80.406	5	
Uniflor	2.458	1	

16ª Regional Apucarana	Apucarana	119.159	5
	Arapongas	104.010	5
	Bom Sucesso	6.495	1
	Borrazópolis	7.843	1
	Califórnia	8.069	1
	Cambira	7.222	1
	Faxinal	16.261	1
	Grandes Rios	6.354	1
	Jandaia do Sul	20.133	1
	Kaloré	4.471	1
	Marilândia do Sul	8.844	1
	Marumbi	4.567	1
	Mauá da Serra	8.553	1
	Novo Itacolomi	2.827	1
	Rio Bom	3.334	1
	Sabáudia	6.093	1
	São Pedro do Ivaí	9.964	1
17ª Regional Londrina	Alvorada do Sul	10.257	1
	Assaí	16.357	1
	Bela Vista do Paraíso	15.044	1
	Cafeara	2.695	1
	Cambé	96.427	5
	Centenário do Sul	11.113	1
	Florestópolis	11.196	1
	Guaraci	5.214	1
	Ibiporã	47.917	3
	Jaguapitã	12.060	1
	Jataizinho	11.699	1
	Londrina	493.358	10
	Lupionópolis	4.592	1
	Miraselva	1.852	1
	Pitangueiras	2.814	1
Porecatu	14.149	1	

	Prado Ferreira	3.375	1
	Primeiro de Maio	10.828	1
	Rolândia	57.742	3
	Sertanópolis	15.563	1
	Tamarana	12.057	1
18ª Regional Cornélio Procópio	Abatiá	7.720	1
	Andirá	20.595	1
	Bandeirantes	32.142	1
	Congoinhas	8.279	1
	Cornélio Procópio	46.852	3
	Itambaracá	6.753	1
	Leópolis	4.145	1
	Nova América da Colina	3.471	1
	Nova Fátima	8.153	1
	Nova Santa Bárbara	3.911	1
	Rancho Alegre	3.952	1
	Ribeirão do Pinhal	13.441	1
	Santa Amélia	3.793	1
	Santa Cecília do Pavão	3.646	1
	Santa Mariana	12.387	1
	Santo Antônio do Paraíso	2.412	1
	São Jerônimo da Serra	11.319	1
	São Sebastião da Amoreira	8.623	1
	Sapopema	6.732	1
	Sertaneja	5.817	1
Uraí	11.467	1	
19ª Regional Jacarezinho	Barra do Jacaré	2.657	1
	Cambará	23.787	1
	Carlópolis	13.573	1
	Conselheiro Mairinck	3.597	1

	Figueira	8.293	1
	Guapirama	3.832	1
	Ibaiti	28.591	1
	Jaboti	4.870	1
	Jacarezinho	38.580	1
	Japira	4.880	1
	Joaquim Távora	10.730	1
	Jundiá do Sul	3.413	1
	Pinhalão	6.205	1
	Quatiguá	7.029	1
	Ribeirão Claro	10.621	1
	Salto do Itararé	5.178	1
	Santana do Itararé	5.249	1
	Santo Antônio da Platina	42.146	3
	São José da Boa Vista	6.511	1
	Siqueira Campos	18.286	1
	Tomazina	8.772	1
	Wenceslau Braz	19.232	1
20ª Regional Toledo	Assis Chateaubriand	32.944	1
	Diamante D'Oeste	5.027	1
	Entre Rios do Oeste	3.894	1
	Guaíra	30.321	1
	Marechal Cândido Rondon	46.528	3
	Maripá	5.677	1
	Mercedes	5.046	1
	Nova Santa Rosa	7.623	1
	Ouro Verde do Oeste	5.649	1
	Palotina	28.609	1
	Pato Bragado	4.792	1
	Quatro Pontes	3.787	1
	Santa Helena	23.245	1

	São José das Palmeiras	3.826	1
	São Pedro do Iguaçu	6.486	1
	Terra Roxa	16.647	1
	Toledo	119.002	5
	Tupãssi	7.989	1
21ª Regional Telêmaco Borba	Curiúva	13.897	1
	Imbaú	11.238	1
	Ortigueira	23.069	1
	Reserva	25.156	1
	Telêmaco Borba	69.226	3
	Tibagi	18.983	1
	Ventania	9.917	1
22ª Regional Ivaiporã	Arapuã	3.542	1
	Ariranha do Ivaí	2.453	1
	Cândido de Abreu	16.476	1
	Cruz Maltina	3.153	1
	Godoy Moreira	3.337	1
	Ivaiporã	31.679	1
	Jardim Alegre	12.269	1
	Lidianópolis	3.968	1
	Lunardelli	5.096	1
	Manoel Ribas	13.149	1
	Mato Rico	3.816	1
	Nova Tebas	7.371	1
	Rio Branco do Ivaí	3.896	1
	Rosário do Ivaí	5.581	1
	Santa Maria do Oeste	11.495	1
São João do Ivaí	11.464	1	
Total delegados (as) Segmento Usuários (as)			572
Total Geral (+36 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR)			608